

# Associação Nacional dos Deficientes Sinistrados do Trabalho

---

Ex.ma Senhora

Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

C/C à Senhora Secretária de Estado para Reabilitação

2021-10-29.

ASSUNTO: Atualização das pensões por acidente de trabalho

Senhora Ministra,

De acordo com o disposto no art.º 6.º, do Decreto 142/99, de 30 de abril, o valor das pensões por acidente de trabalho é (deve ser) atualizado anualmente no mês de janeiro do ano a que dizem respeito. O aumento anual é fixado nos termos indicados na referida norma.

Todavia, apesar de nos estarmos a aproximar do final do ano, e de a atualização se dever reportar a 1 de janeiro, o Governo não procedeu, ainda, à atualização das pensões de acidente de trabalho, em prejuízo dos sinistrados do trabalho e dos familiares falecidos em acidente de trabalho.

A ANDST – Associação Nacional de Deficientes Sinistrados no Trabalho, enquanto organização representativa dos sinistrados no trabalho e doentes profissionais, não entende o injustificado atraso na publicação da Portaria para a atualização das pensões para o ano em curso.

Assim, por forma a que as pensões (já de si paupérrimas) não fiquem ainda mais degradadas, a ANDST vem solicitar a V. Ex.<sup>a</sup> que proceda, ainda no mês em curso, à atualização das pensões por acidente de trabalho para o ano de 2021, o que, para além de constituir um dever legal do Governo é também um ato de justiça para com todos aqueles que foram vítimas de acidente de trabalho, incluindo os familiares das pessoas falecidas em acidente de trabalho.

Na expectativa de um bom acolhimento ao acima exposto, aproveitamos para apresentar a V. Ex.<sup>a</sup> os melhores cumprimentos

Pela Direcção Nacional da ANDST

O Presidente

  
Associação Nacional dos Deficientes  
Sinistrados no Trabalho

Rua Dr. Aires de Gouveia Osório, 142  
Luis Machado  
4000-219 Porto